



20h45

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 77 , DE 2003

IN RADIUM TIDA

EMENDA AGLUTINATIVA

1

Aglutine-se o texto do art. 45 da Constituição, mencionado no art. 2º do substitutivo da Comissão Especial, com a redação dada ao mesmo art. 45 pela Emenda nº 2/17, na forma seguinte:

"Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema majoritário, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, observados os preceitos seguintes:

I – os eleitores disporão de um voto, que poderá ser dirigido a candidato ou a legenda partidária;

II – serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, computados os nominais por eles obtidos mais o resultado da divisão dos votos de legenda pelo número de candidatos de seu partido, de forma equitativa.

.....(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A emenda aglutinativa ora apresentada propõe uma fusão entre os textos da Emenda nº 2/17 com o do art. 45 mencionado no art. 2º do substitutivo da Comissão Especial, resultando numa transação redacional que

CD 172968580777*
* C D 172968580777*

1

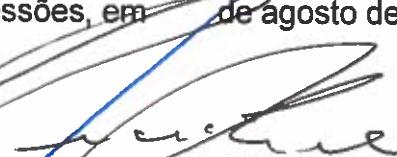


tende a aproximar partes dos objetivos de todas essas proposições.

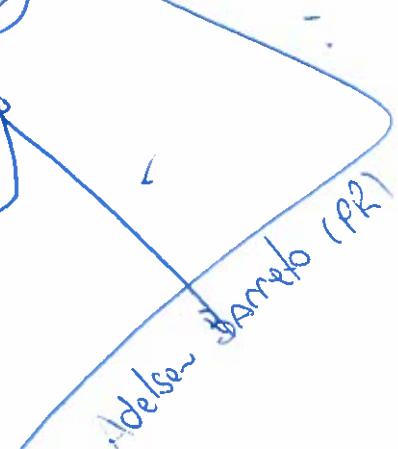
Estão presentes no texto da fusão tanto a ideia da adoção de um sistema eleitoral majoritário, oriunda da Emenda n. 2, quanto a de se conferir o devido valor eleitoral aos votos dirigidos diretamente aos partidos políticos, ideia que se extrai do modelo adotado pelo art. 45 do Substitutivo da Comissão.

Com a fusão proposta, teremos também um sistema eleitoral misto, mas que contempla as melhores contribuições das três proposições aqui mencionadas: aproveita e valoriza todo e qualquer voto dado pelo eleitor, seja aquele dirigido aos candidatos, individualmente, seja aquele dirigido ao partido político de sua preferência. Com o modelo, atende-se aos reclamos por um sistema majoritário puro, que de fato dá mais peso àqueles que obtêm do eleitorado o maior número de votos, mas ao mesmo tempo mantém-se o partido político como peça relevante no jogo político-eleitoral, o que nos parece fundamental para o amadurecimento da democracia no Brasil.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 2017.


LUCIANO BIVAR

Deputado Federal (PLS/PE)


Adelson Barreto (PR)

